



# Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1059 | 30 de setembro de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela  
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740  
CEP: 16440-000  
Telefone: (14) 3546-9100

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 2.610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025****REGULAMENTA O  
PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO PARA  
ENTREGA DE ATESTADO  
MÉDICO PELOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS.**

**FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, nos usos das suas atribuições legais**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar as faltas dos funcionários públicos municipais, inclusive os contratados por prazo determinado, em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Os atestados médicos originais deverão ser protocolados das 08:00 horas até 16:30 horas de segunda à sexta-feira na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino, até o 3º (terceiro) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho.

**§ 1º.** Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o funcionário ou seu representante deverá comunicar o fato à Divisão de Recursos Humanos por telefone, whatsapp ou e-mail, em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia do afastamento, devendo protocolar a via original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do término da impossibilidade de comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

**§ 2º.** Para fins do caput e § 1º, os prazos têm início no primeiro dia útil seguinte à data da emissão do atestado ou do término da impossibilidade de comparecer na divisão.

**§ 3º.** O protocolo do atestado deve ser feito pelo próprio funcionário público municipal e caso não seja possível, por um representante.

**§ 4º.** Em hipótese alguma o atestado deverá ser entregue ao chefe imediato.

**Art. 3º.** Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, deverão estar devidamente identificados com:

I - Nome completo do paciente;

II - Quantidade de dias concedido de afastamento recomendado;

III - As datas de atendimento, início do afastamento e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe ou atestados digitais emitidos nos termos de resolução expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

V - CID (Classificação Internacional de Doenças), quando autorizado pelo paciente.

**Parágrafo único.** O atestado médico deverá ter os seus dados registrados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura.

**Art. 4º.** Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do funcionário.

**Art. 5º.** Este decreto aplica-se aos atestados odontológicos para fins de justificativa de faltas.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 29 de setembro de 2025.

**FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças, na data supra.

**LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS**

**Diretor de Administração e Finanças**

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 61/2025**

**PROCESSO nº 28/2025**

**DISPENSA nº 16/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

**CONTRATADA:** RAMON RODRIGO GARCIA TRINDADE - CNPJ: 61.048.839/0001-94

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra esportiva em estrutura metálica, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 940, no Município de Sabino/SP, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram o Processo Licitatório nº 28/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 114.860,40 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Sabino.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses legalmente previstas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CÓDIGO DE RECURSOS:** 4.4.90.51.00, Fichas 629, 630 e 631

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 19f9-fc4a-751c-8613-c0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sabino (SP), Edição nº 1059, ano VIII, veiculado em 30 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SABINO (CNPJ 44534089000141) em 30/09/2025 às 17:06:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/19f9-fc4a-751c-8613-c0>